PROJETO DE LEI No 231/96

Cria, com a Denominação e Chácara Escolar Comunitária José Machado Pacheco, o estabelecimento que menciona.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova, e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica criada, nos termos da Lei no 879/91, a Chácara Escolar Comunitária José Machado Pacheco, a funcionar dentro do perímetro urbano.

Art. 2o. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de setembro de 1996.

José Mauro Stabile

JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta, tem por finalidade criar a Chácara Escolar Comunitária, como entidade de apoio ao menor e adolescente de nosso Município.

Como já existe no Município, a Horta Comunitária, que atende grande parcela da comunidade, vimos por bem, ampliar suas atividades, criando no antigo anexo, da extinta Escola Sant´Ana, a Chácara Escolar Comunitária, em face da osciosidade daquele prédio público, bem como, pela estrutura ali disposta, o que facilita sobremaneira, a criação da citada chácara.

Por ser um programa já em execução no Município, e que atende, uma parcela considerável de nossa população, esperamos o apoio dos ilustres membros da legislativo, aprovando, na íntegra, a presente proposta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de setembro de 1996

José Mauro Stabile

JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL